



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 018/2015

** DE 13 DE JULHO DE 2015 **

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

CÓPIA

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166 de 27 de março de 2008, estabeleceu correção trimestral pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardimópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

CONSIDERANDO que o atual valor da cesta ou cartão alimentação é de **R\$ 613,70** (seiscentos e treze reais e setenta centavos), por força do Ato da Mesa nº 14 de 08 de Abril de 2015, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 153/2005, alterada pela Resolução nº 166/2008;

CONSIDERANDO que o referido valor deve ser corrigido trimestralmente, conforme dispõe o parágrafo 2º da Resolução n. 153/2005 e sua posterior alteração, bem como, que no trimestre compreendido o período de abril, maio e junho de 2015, foi concedido cartão alimentação aos servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas e a variação do INPC foi de 2,49%, conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pesquisa feita na página da Internet (<http://www.ibge.gov.br>); e,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 2º, da referida resolução, determina expressamente que o valor da cesta ou cartão alimentação seja corrigido trimestralmente por Ato da Mesa;

RESOLVE:

Art. 1º: A partir de 1º de Julho de 2015, fica aplicado o índice de 2,49% (porcentagem: dois virgula quarenta e nove por cento), sobre o valor atual da cesta ou cartão alimentação, passando dessa forma para **R\$ 628,98** (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).


Art. 2º: O Departamento competente deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

Art. 3º: A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.


CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS

- Presidente -


JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 13 de Julho de 2015.


JOSÉ CARLOS CARVALHO

1º Secretário -


AMAURI PEGORARO

- 2º Secretário -